



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Tiradentes, 211N, Centro, Nova Marilândia-MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 005/2019**, torna público, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade inexigibilidade, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SAVANA PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO FESTIVAL DE MUSICA 4º CANTA MARILÂNDIA A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2019**, adiante especificado:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Dia.....: 26/08/2019**

**Hora.....: 08:00**

**Local.....: Prefeitura Municipal de NOVA MARILÂNDIA–MT**

**Endereço acima.**

**Obs.:** A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, conforme data acima especificada e nenhum envelope será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar fechado com cola e sem o devido preenchimento, conforme segue.

**FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

Os envelopes deverão ser endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 001**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.**

**AV. TIRADENTES, 211N, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA-MT  
CEP 78.415-000**

## **1.0- OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SAVANA PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO FESTIVAL DE MUSICA 4º CANTA MARILÂNDIA A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2019.**

## **2.0-ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)**

2.1-Os objetos ora licitados foram requisitados pelos seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
12.120.0.6.13.813.0012.2109.3390.39.00.00 F 0100**

## **3.0-JUSTIFICATIVA**

**3.1** – A realização do Festival de Música, 4º Canta Marilândia, já se incorporou à cultura do Município, onde são proporcionados à servidores, produtores locais e população em geral, momentos de descontração e diversão, além do acesso à cultura através dos eventos a serem realizados, tendo grande importância para a interação de todos.

**3.2** – Para tanto, torna-se imperioso o uso da **CONTRATAÇÃO por INEXIGIBILIDADE**, por impossibilidade de competitividade e, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a notoriedade do show assim como sua consagração pela opinião pública.

## **4.0-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1-Poderá participar da Licitação pessoa jurídica, que demonstre a sua intenção e que apresente a documentação necessária à sua habilitação e proposta comercial, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

**a)** Não poderá participar da presente licitação empresa ou interessado:





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- b) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) Em consórcio;
- d) Com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

### 5.0-DA HABILITAÇÃO

5.1- Para participar deste certame, o proponente deverá apenas apresentar um documento do que está propondo como proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

#### 5.2- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações** ou **a última alteração consolidada**, devidamente autenticadas).
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Identidade e CPF de todos os sócios.
- e) Carta de Exclusividade em se tratando de empresa com atribuições exclusiva de comercialização do evento.

#### - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal**;
- c) Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual**; (Certidão de Tributos e Contribuições)
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- e) **Certidão negativa de débitos trabalhistas (TST).**
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**

5.2.1- Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e consulta ao site dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

### **6.0-DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1- A proposta de preço deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, com validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de oferecimento da proposta, e que, nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas.

### **7.0-DOS RECURSOS**

7.1- Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

### **8.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES**

8.1-O Pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo município CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), mediante e entrega do serviço executado.

### **9.0-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

9.1-O (s) licitante (s), a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo ou recebimento do documento equivalente (nota de





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

empenho), no prazo de 5 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

9.2-É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

9.4-Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação.

9.5-O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

### **10.0- DAS PENALIDADES**

10.1-Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.2- A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço, sem prévia comunicação ao setor de contratos/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

### **11.0- DISPOSIÇÕES FINAIS**

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site:  
[www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

11.1- Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2- Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização, seja a que título for.

11.3- Caso a proposta apresentada não atenda aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-la, na forma da lei.

11.4- Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de Nova Marilândia-MT, estabelecida na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Tiradentes, 411 n, Centro, nesta mesma cidade, ou pelo telefone (065) 3352-1135, no horário das 08h00min às 11h30min horas de segunda a sexta-feira.

### **12.0- DO FORO**

12.1-Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Arenópolis/MT, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 19 de agosto de 2019.

**Odair José Correia**  
PRESIDENTE DA CPL





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de NOVA MARILÂNDIA- MT e do outro o**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Banda " \_\_\_\_\_ ", representada pela empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, situado na Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-MT, CEP 78. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, .....(comerciante), CPF ..... e RG ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços na organização e realização do show nacional, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1- O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SAVANA PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO FESTIVAL DE MUSICA 4º CANTA MARILÂNDIA A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2019.**

1.2 – O show terá uma duração aproximada de: \_\_: \_\_ horas

Local: CENTRO DE EVENTOS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

1.3- A prorrogação ou a mudança do tempo de trabalho poderá acontecer de comum acordo entre as partes;

1.4– A finalidade da presente contratação é promover o fortalecimento das redes de relações sociais, visando proporcionar uma confraternização agradável e de alto nível a todas as pessoas marilandenses e os avicultores do município. Portanto a 3º Canta Marilândia, que é um evento que já está consolidado com uma programação turística e cultural do Município, onde reuni muitas atrações culturais, e apresentações de shows.





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### **2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

2.1- A presente contratação, devido ao seu caráter singular não permite ao contratante obter a prestação de serviço mediante a realização de certame licitatório, quer dizer, inviável se encontra a possibilidade de o Município de Nova Marilândia–MT, promover um certame licitatório com esta finalidade donde ser inexigível a licitação prévia à contratação em casos como tais, conforme disposto no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO.**

3.1- O prazo previsto para a execução do Show será nos dias \_\_\_/\_\_\_/2019 e \_\_\_/\_\_\_/2019, com **duração** aproximada de \_\_\_: \_\_\_ horas, a ser realizado no Centro de Eventos do Município de Nova Marilândia - MT;

3.2- O contrato terá sua vigência a contar da data de \_\_\_/\_\_\_/2019, e extinguindo-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo este prazo ser suspenso, interrompido ou prorrogado de comum acordo ou por interesse público, até o máximo permitido em lei.

3.3 – O objeto deste contrato será recebido de acordo com o que dispõe os incisos I do art. 73 da Lei 8.666/93.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.**

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas da ABNT e legislação municipal que verse sobre o assunto.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, a serem pagos com recursos provenientes de recursos próprios, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços devidamente preenchida, e disponibilidade financeira do caixa.







## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

5.2 - O valor deste contrato não será reajustado em hipótese alguma.

### **6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME**

6.1 – A forma de execução é indireta, sem vínculo de natureza empregatício, conforme a situação o exigir, ficando o mesmo sujeito a horário e data pré-estabelecida.

### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos provenientes, de repasse do Estado, através da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer, e serão empenhadas na dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**12.120.0.6.13.813.0012.2109.3390.39.00.00 F 0100**

### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 – Comparecer pontualmente, no local, data e horário referidos na cláusula primeira, portando-se convenientemente e cumprindo os regulamentos estabelecidos, para funcionamento daquele local, pelo contratante;

8.2 - Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipais.

8.3 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato.

8.4 - Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros.

8.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou pelo seu preposto, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à Contratação.

8.6 - Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução do show objeto deste Contrato.





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

8.7 – Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência deste Contrato e apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou seus prepostos.

8.8 – A CONTRATADA assume a responsabilidade do Banda" \_\_\_\_\_", na data e local constante na cláusula primeira.

8.9– A CONTRATADA, compromete-se a apresentar o "**Banda**" \_\_\_\_\_, da melhor forma possível, cuidando para o brilhantismo do evento.

8.10 – A CONTRATADA compromete –se a preparar o acompanhamento musical das músicas que serão apresentadas pelos participantes do festival, a lista das músicas será enviada com antecedência pela organização do evento.

8.10 – Fica a Contratada no exercício de suas funções isento de responsabilidade, no caso de cortes de energia, ou quaisquer problemas de ordem operacional que venham a impedir a execução do trabalho.

### **9.0- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 -A CONTRATANTE disponibilizara pela **segurança** no palco durante o evento, para garantir a integridade física da equipe, bem como de seus equipamentos, contra possíveis atos de vandalismos ou depredações em virtude de manifestações de ordem pública.

9.2 - A CONTRATANTE se responsabiliza pela energia elétrica no local do show.

9.3 -A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos dos serviços prestados conforme cláusula quinta deste contrato.

### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 - A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei citada no item anterior será de 0,5% (meio cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da contratação.

10.5 – O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

10.6 – Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA.

### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.3 - Constituem motivos para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

11.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - A contratada reconhece desde já com a assinatura do presente instrumento o direito da administração usar das prerrogativas do art. 77 da lei 8.666/93.

### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca ARENÁPOLIS, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

### **13.0 – CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente, comprovar regularidade para com a seguridade social - **INSS e FGTS**.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOVA MARILÂNDIA/MT, \_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2019.

**MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

**CONTRATANTE- JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA –Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000

Fone: (65) 3352-1135 – Site:

[www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)

CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
Av. Tiradentes, 211n- Centro – Nova Marilândia –MT**

**INEXIGIBILIDADE 001/2019  
DATA DE ABERTURA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019  
HORAS \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SAVANA PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO FESTIVAL DE MUSICA 4º CANTA MARILÂNDIA A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Data: \_\_/\_\_/2019**

**Duração aproximada: \_\_: \_\_ hs**

**VALOR TOTAL DO SHOW R\$- \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**FORMA DE PAGAMENTO: mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços devidamente preenchida, em conformidade com disponibilidade financeira do caixa.**

Declaramos por fim, que aceitamos todos as condições do edital de licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ -

CNPJ: \_\_\_\_\_

